



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1733/93

DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL DO  
SALÁRIO FAMÍLIA AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, e com base no Art. 145, § 1º da Lei Orgânica do Município da Serra, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu VETO a presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 16 de dezembro de 1993.

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal